



LEI Nº 950/2013 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a fazer repasses de recursos de incentivo ao esporte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo ao **Horizonte Futebol Clube** para participar do Campeonato Cearense de Futebol, edição 2013, promovido pela Federação Cearense de Futebol - FCF.

Art. 2º Os repasses de recursos deverão obedecer às seguintes condições básicas:

I — o período de repasse será de 05 (cinco) meses, contados do mês de janeiro a junho de 2013, inclusive;

II — o valor do repasse mensal será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 05 (cinco) parcelas, perfazendo o total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III — a primeira parcela deverá ser repassada ao Horizonte Futebol Clube no mês de janeiro de 2013 e as outras 4 (quatro) parcelas nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2013, de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Horizonte.

IV — os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

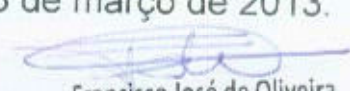
V — O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subsequente ao do repasse dos recursos;

Art. 3º Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário Público, via Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de dotação apropriada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 13 de março de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal


Francisco José de Oliveira
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

em 18/03/2013